



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

EMENDA Nº 2, de 2016,
ADOTADA PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 704, DE 2015.

Inclua-se um novo art. 1º, contendo o objeto e o âmbito de aplicação do novo diploma legal, renumerando-se os demais artigos, sequencialmente:

“Art. 1º Esta lei Inclui dispositivos na Lei nº 8.906, 04 de julho de 1994, e dá outras providencias.”

Sala da Comissão, em 11 de maio de 2016.

Deputado ALEXANDRE BALDY
Presidente